

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.104 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, até o limite de R\$72.000,00, no exercício de 2.002."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

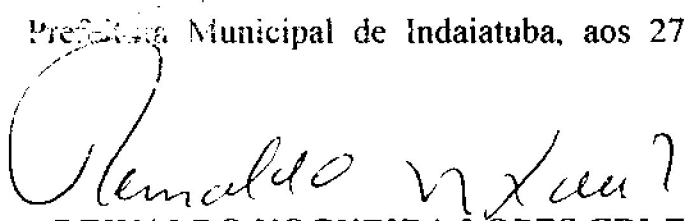
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2.002, uma subvenção social até o limite de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) em favor da Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, destinada ao custeio de suas atividades sociais de assistência à saúde.

Art. 2.º - A entidade beneficiada com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, em janeiro de 2.003.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 10.01.1030203412.39.3.3.50.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento do exercício de 2.002.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de dezembro de 2.001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

28/12/01